



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **01/07/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 01/07/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Janeiro de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 01/07/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 01/07/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.2.3 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência em anexo a esse Edital.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- c)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- d)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e)** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;
- f)** A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g)** O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- i)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j)** O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeira, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeira. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeira, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- d) Haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, como requisito de pré-habilitação, nas seguintes condições abaixo:
 - i. A garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (R\$ 3.387.368,58. (três milhões trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
 - ii. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
 - iii. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
 - iv. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei Federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:
 - I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II) Seguro-garantia;
 - III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - III) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1- Contiver vícios insanáveis;

16.7.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.7.3- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.7.6- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8- DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1- Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
- b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

16.8.2- A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

16.9- DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

16.9.1- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.2- O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.9.3- Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

- I - Planilha de custos detalhada.
- II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
- III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

16.9.4- A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

16.9.5- A garantia terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.9.6- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.9.7- A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 01 (uma) hora (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Documentos oficiais de identificação dos sócios;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- k) Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**
 - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**
 - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**
 - v. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.**
 - vi. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**
 - vii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- i. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
- a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.
- b) Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s);
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(ais) detentor(es) de CAT em Engenharia Civil (para estruturas), Engenharia Elétrica (para sistemas elétricos) e Engenharia de Segurança do Trabalho (para riscos ocupacionais)**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) juntamente com uma DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste edital do profissional detentor dos atestados.
- d) DECLARAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTE EDITAL DO PROFISSIONAL DETENTOR DOS ATESTADOS.
- d.1) A assinatura do Profissional na Declaração de Anuência deverá ser com assinatura reconhecida firma em cartório;
- d.2) Não será aceita Declaração de Anuência Genérica. Somente será aceita Declaração de Anuência específica para este Edital.
- e) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
- IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.
- V- Contrato de Trabalho assinado e com reconhecimento de firma..

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A Pregoeira em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 01 (uma) hora previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeira prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3**, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos prestadores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Não será admitida, em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prestador terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP e **poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso.**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

24.3- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado

- 24.3-1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 24.3-2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 24.3-3.** Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 24.3-4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

24.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

- 24.4.1-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 24.4.2-** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 24.4.3-** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 24.4.4-** Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) Anexo X** - Termo de Referência;
- k) Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de maio de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PRESTADOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 01/07/2026. E-MAIL:		CONTATO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 LOCAÇÃO E PAREDÃO					
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), e 08 m de pé direito acompanhado dos respectivos acessórios, piso em estrutura tubular Q-30 alumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestimento em madeira compensada naval de 18 mm revestido de linóleo ou carpete na cor preta. Estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Todo palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. • Cobertura em formato duas águas, com lona anti-chama. •As laterais e fundo com lonas anti-chama, brancas, cinzas ou pretas. • House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo: 05 x 04 metros e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechado em três lados. • 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou de alumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 08 m compatível com a altura do Palco na medida de 4 m x 3 m com testeira de 1,5 m de largura nas medidas do palco. • Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT. • 02 camarins, fechados com placas galvanizadas, piso nivelado, forrado com carpete, com aproximadamente 36 m² de área (cada). • 06 praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20 cm a 1 m, tampo em compensado resistente	R\$ 19.302,00	R\$ 193.020,00
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), e 08 m de pé direito acompanhado dos respectivos acessórios, piso em estrutura tubular Q-30 alumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestimento em madeira compensada naval de 18 mm revestido de linóleo ou carpete na cor preta. Estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Todo palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. • Cobertura em formato duas águas, com lona anti-chama. •As laterais e fundo com lonas anti-chama, brancas, cinzas ou pretas. • House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo: 05 x 04 metros e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechado em três lados.	R\$ 13.848,41	R\$ 138.484,05



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou de alumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 08 m compatível com a altura do Palco na medida de 4 m x 3 m com testeira de 1,5 m de largura nas medidas do palco. • Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT. • 02 camarins, fechados com placas galvanizadas, piso nivelado, forrado com carpete, com aproximadamente 36 m² de área (cada). • 06 praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20 cm a 1 m, tampo em compensado resistente		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 331.504,05
LOTE 02					
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS físicos, 04 retornos de efeito estéreo, 08 processadores de efeitos, 12 Equalizadores gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena, 24 mix buses, 08 matrix e 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - Processadores de áudio com funcionamento em 48 e 96 KHZ e 04 entradas analogias e digitais em AES/EDU 08 saidas analogias e digitais, equalizador gráfico de 31 bandas. • 01 - Sistema de multicabos 64 vias. • 01 - Estabilizador de energia elétrica. • 01 - Sistema de comunicação entre house mix e palco. • 24 - Caixas acústicas para PA L/R line array - 3 vias, cada uma contendo: 2 falantes de 800 wts rms cada, dedicado para o grave (12" ou 15"L) 4 falantes de 300 watts rms cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e drivers titânio 120 watts rms cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). • 48 - Caixas acústicas modelo sub grave com alto-falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms, podendo ser em caixas duplas ou não (totalizando 48 alto-falantes). • 01 - Sistema de front fill com 04 caixas processadas. • 02 - Bumpers para fixação de caixas com talhas de 2 toneladas e 12 m de elevação • 01 - Sistema de amplificação em quantidades e compatibilidade com o sistema. • 04 - Fontfill (2x12+DRIVER). • 01 - Sistema de energia trifásico e aterrado, com capacidade para instalar 250 amperes de carga. • 01 - Amplificador para guitarra com 04 falantes de 12 polegadas valvulado. • 01 - amplificador para guitarra com 02 falantes de 12 polegadas. • 01 - Amplificador para baixo com 08 falantes de 08 polegadas e potência de 3000 watts. • 01 - Sistema de sidefill (stereo) duplo 03 vias. • 02 - Caixas de sub grave duplas para bateria e percussão. • 30 - Pedestais para microfones modelo girafa. • 15 - Garras para microfones modelo clamp. • 50 - Microfones para voz e instrumentos. • 07 - Medusa 12 vias com multipino. • 120 - Cabos XLR/XLR. • 40 - Cabos p10/p10. • 01 - Sistema de energia para palco com tomadas 110v. • 12 - Prateáveis pantográficos com rodas • 01- Sistema de som para torre de delay contendo 06 caixas line array de 03 vias com 02 falantes de 12" ou 15" de 800 watts rms cada, 04 falantes de 4,5", 5,5" ou 6" de 300 watts rms cada e 02 drives titânio 2" ou 1,5" de 120 watts rms, 12 sub grave com falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms podendo ser em caixas duplas ou não.	R\$ 23.700,00	R\$ 237.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• Amplificadores compatíveis com o sistema.		
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS físicos, 04 retornos de efeito estéreo, 08 processadores de efeitos, 12 Equalizadores gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena, 24 mix buses, 08 matrix e 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - Processadores de áudio com funcionamento em 48 e 96 KHZ e 04 entradas analógicas e digitais em AES/EDU 08 saídas analógicas e digitais, equalizador gráfico de 31 bandas. • 01 - Sistema de multicabos 64 vias. • 01 - Estabilizador de energia elétrica. • 01 - Sistema de comunicação entre house mix e palco. • 16 - Caixas acústicas para PA L/R line array - 3 vias, cada uma contendo: 2 falantes de 800 wts rms cada, dedicado para o grave (12" ou 15"L) 4 falantes de 300 watts rms cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e drivers titânio 120 watts rms cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). • 32 - Caixas acústicas modelo sub grave com alto-falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms, podendo ser em caixas duplas ou não (totalizando 32 alto-falantes). • 01 - Sistema de front fill com 04 caixas processadas. • 02 - Bumpers para fixação de caixas com talhas de 2 toneladas e 12 m de elevação • 01 - Sistema de amplificação em quantidades e compatibilidade com o sistema. • 04 - Fontfill (2x12+DRIVER). • 01 - Sistema de energia trifásico e aterrado, com capacidade para instalar 250 amperes de carga. • 01 - Amplificador para guitarra com 04 falantes de 12 polegadas valvulado. • 01 - amplificador para guitarra com 02 falantes de 12 polegadas. • 01 - Amplificador para baixo com 08 falantes de 08 polegadas e potência de 3000 watts. • 01 - Sistema de sidefill (stereo) duplo 03 vias. • 02 - Caixas de sub grave duplas para bateria e percussão. • 30 - Pedestais para microfones modelo girafa. • 15 - Garras para microfones modelo clamp. • 50 - Microfones para voz e instrumentos. • 07 - Medusa 12 vias com multipino. • 120 - Cabos XLR/XLR. • 40 - Cabos p10/p10. • 01 - Sistema de energia para palco com tomadas 110v. • 12 - Prateáveis pantográficos com rodas • 01- Sistema de som para torre de delay contendo 06 caixas linear Ray de 03 vias com 02 falantes de 12" ou 15" de 800 watts rms cada, 04 falantes de 4,5", 5,5" ou 6" de 300 watts rms cada e 02 drives titânio 2" ou 1,5" de 120 watts rms, 12 sub grave com falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms podendo ser em caixas duplas ou não. • Amplificadores compatíveis com o sistema. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TL. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico. • 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone.	R\$ 17.800,00	R\$ 177.999,95



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• Cabos de instrumentos.		
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico. • 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone. • Cabos de instrumentos	R\$ 9.175,00	R\$ 183.500,00
6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - Monitores de chão. • 2 - Racks de potência. • kits microfone. • Cabos de instrumentos. • 01 - Mesa analógica de 12 Canais.	R\$ 7.280,00	R\$ 218.400,08
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 816.900,03
LOTE 03					
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - Moving beam head 7r. • 72 - Par led 5 wats 58x12. • 04 - Mine brute 06 lâmpadas 1000 w. • 48 - Refletores PAR 64 focos 02 e 05. • 06 Atomic 3000. • 01 Mesa de iluminação 2048 canais - PARL 2010 Croma. • 03 - Máquinas de Fumaça Martin pró 2000. • 02 - Raques de Luz digital HPL 12 canais de 4000w. • Grid para fixa de equipamentos e iluminação cênica a ser montado em palco contendo 90 metros linear de torres de alumínio modelo q30 linha pesada e demais acessórios necessários para sua montagem	R\$ 18.841,67	R\$ 188.416,65
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - Par led 5 wats 58x12. • 04 - Mine brute 06 lâmpadas 1000 w. • 04 - Refletores PAR 64 focos 02 e 05. • 03 - Atomic 3000. • 01 - Mesa PELOT. • 01 - Máquina de Fumaça Martin pro2000. • 01 - Raques de Luz digital HPL 12 canais de 4000w.	R\$ 11.002,09	R\$ 110.020,85



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 06 - Moving beam head 7r.		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 298.437,50
LOTE 04					
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (quatro) cabos de AC com no mínimo 50 metros; 01 (uma) caixa intermediária com barramento; 01 (um) maquinista operador do equipamento. Correrá por conta da empresa contratada o devido abastecimento com Óleo Diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como todas as despesas e custos para a instalação e operação do equipamento.	R\$ 6.111,67	R\$ 122.233,32
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 122.233,32
LOTE 05					
10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Especificações Técnica: Grupo Gerador de 20 a 30 KVA – Saída de som para os 04 lados do trio – Potência acima de 20.000 RMS – Mesa de Som com mínimo de 16 canais digital – Modelo do trio linha leve – vão de 04 a 05 metros de comprimento por 02 a 03 metros de largura – Área superior com cobertura removível – Equipamento para palco “Back Line”, 01 amplificador para contra baixo, 01 amplificador para guitarra, 05 microfones com fio, 05 pedestais, 05 vias de monitores de ouvido power play completo com fones, 03 direc box, 01 microfones sem fio, 01 bateria eletrônica completa e cabeamento completo.	R\$ 14.204,00	R\$ 170.448,02
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 170.448,02
LOTE 06					
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo transporte, uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente.	R\$ 5.351,67	R\$ 53.516,65
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo transporte, uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente.	R\$ 2.909,67	R\$ 29.096,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 82.613,33
LOTE 07					
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2”.	R\$ 10.405,02	R\$ 104.050,20
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2”	R\$ 6.105,42	R\$ 91.581,23
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2”	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco,	R\$ 2.614,58	R\$ 78.437,48



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"		
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 324.518,90
LOTE 08					
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, configuração do pixel 3in1 (black face), IP 65 front / IP43 back, taxa de refresh rate >3800Hz, temperatura de cor 8000K ± 500K, angulo de visão de 140 graus, brightness: 2000cd/m2, gabinete em alumínio, que permita ser trocado substituído com o painel montado, com sistema de bumper para fixação de mecanismo para automação (talha elétrica), capaz de reproduzir vídeo em real time e sistema de processamento de vídeo receba input's do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e output's via cabo ethernet com sistema de redundância 06 talha elétrica, sistema de elevação controlado com capacidade máxima de carga de 1 Ton, corrente de elevação com 16m, capacidade de acender e descer, com inversor de frequência, controle de rampa para acionamento evitando solavancos na estrutura de sustentação disponibilizada para este fim, sistema de bloqueamento eletrônico e mecânico de sobrecarga, velocidade de operação 4,9m/min, o painel deverá ser montado, com sistema de automação e controle, composto por comando de acionamento dos motores (talha elétrica) individual e em conjunto limitado ao número máximo de motores instalados, sensoriado, dispositivo anti colisão do painel e proteção mecânica, sync e velocidade de viagem, compreendendo então sua trajetória em um único eixo.	R\$ 18.750,00	R\$ 187.500,00
18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, configuração do pixel 3in1 (black face), IP 65 front / IP43 back, taxa de refresh rate >3800Hz, temperatura de cor 8000K ± 500K, angulo de visão de 140 graus, brightness: 2000cd/m2, gabinete em alumínio, que permita ser trocado substituído com o painel montado, com sistema de bumper para fixação de mecanismo para automação (talha elétrica), capaz de reproduzir vídeo em real time e sistema de processamento de vídeo receba input's do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e output's via cabo ethernet com sistema de redundância 06 talha elétrica, sistema de elevação controlado com capacidade máxima de carga de 1 Ton, corrente de elevação com 16m, capacidade de acender e descer, com inversor de frequência, controle de rampa para acionamento evitando solavancos na estrutura de sustentação disponibilizada para este fim, sistema de bloqueamento eletrônico e mecânico de sobrecarga, velocidade de operação 4,9m/min, o painel deverá ser montado, com sistema de automação e controle, composto por comando de acionamento dos motores (talha elétrica) individual e em conjunto limitado ao número máximo de motores instalados, sensoriado, dispositivo anti colisão do painel e proteção mecânica, sync e velocidade de viagem, compreendendo então sua trajetória em um único eixo.	R\$ 9.333,33	R\$ 186.666,65
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) Painéis de led P5 Outdoor em Alumínio Full-Collor- 0,96 x 1,92 ou 100 x 200, com Tecnologia em Nuvem, conexão Wi-fi, Rj45 e entrada USB	R\$ 7.368,75	R\$ 88.425,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 462.591,65
LOTE 09					
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, revestido com lona tipo nightday, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo duas águas.	R\$ 25.078,33	R\$ 275.861,66
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, revestido com lona tipo nightday, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo duas águas.	R\$ 17.903,33	R\$ 179.033,33
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 275.861,66
LOTE 10					
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM Equipe de trabalho • 04 câmeras com gravação FULL HD (1920 X1080); • Drone de alta resolução para filmagens aéreas com gravação FULL HD (1920 X1080) e transmissão ao Vivo em painel de LED. • Reporter • Grua • Edição em Dvd Entrega do material bruto em mídia magnética Serviços de Assessoria de Comunicação realizando produção de vídeos e áudios, com equipe formada por cinegrafista, operador de Drone e jornalista para atender às demandas das secretarias deste município.	R\$ 8.258,33	R\$ 247.749,98
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 247.749,98
LOTE 11					
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA em ferro galvanizado	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLICIA, EM FERRO GALVANIZADO, medindo 3m por 1,5m coberto com lona anti-chama.	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMINIO AMEDINDO 6X4 com 02 linhas no meio medindo 08 metros.	R\$ 5.967,34	R\$ 89.510,10
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ com 4,5 m altura e 6,60 de comprimento.	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 254.510,10
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 3.387.368,58.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os Serviços deverão ser prestados na Sede e/ou Zona Rural do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 72 (setenta e duas) contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o item 7.8. do Termo de Referência.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 13 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O prestador classificado é o que se segue:

EMPRESA PRESTADORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:		UF:	CEP:
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE			
E			
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do prestador classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de prestador remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo prestadores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

8.1.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

8.1.2- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.3. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado

9.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3- Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

9.5- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.8- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.10- As quantidades previstas para os itens registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, observados:

9.11- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.12- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.13- O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.14- Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução.

9.15- Quando o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

11. DA DIVULGAÇÃO.

11.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Do cancelamento do registro do fornecedor

12.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.2- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.3- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.4- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado;

12.4.1- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.5- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

12.7- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8- por razão de interesse público;

12.9- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.10- se não houver êxito nas negociações de preços, nas hipóteses previstas no item 7.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

13.2- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.3- Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.4- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para fins de instauração de procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO.

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

PRESTADOR



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Locação de Equipamentos (sonorização, iluminação, palco, toldo, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de led, trio, gerador, banheiro químico, carro de som entre outros**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

4.2.1- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;

4.2.2- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço

4.2.3- O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.3.3. O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.3.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas futuras e eventuais da Administração Municipal.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a locação, montagem, instalação, operação, manutenção durante o uso e desmontagem de estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades estimadas e especificações constantes na tabela detalhada abaixo.

As especificações dos itens foram definidas de forma a assegurar a adequada qualidade dos serviços, o rendimento compatível com a finalidade pretendida, a compatibilidade técnica entre os equipamentos e estruturas, a durabilidade necessária ao período de utilização e a segurança dos usuários, participantes, servidores, prestadores de serviço e público em geral.

A execução deverá observar integralmente as características mínimas descritas para cada item, sendo admitida a oferta de equipamentos, estruturas ou soluções equivalentes ou superiores, desde que preservadas a funcionalidade, a capacidade operacional, a segurança, a compatibilidade com o evento e o atendimento ao interesse público.

Segue abaixo a tabela detalhada dos itens, contendo a descrição, unidade de medida e quantitativos estimados para a contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. • AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. •AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 48 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 48 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVACÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINE ARRAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 16 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 32 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 32 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS.
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TL. • 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS
6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - MONITORES DE CHÃO. • 2 - RACKS DE POTÊNCIA. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 12 CANAIS.
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - MOVING BEAM HEAD 7R. • 72 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 48 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 06 ATOMIC 3000. • 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS - PARL 2010 CROMA. • 03 - MÁQUINAS DE FUMAÇA MARTIN PRÓ 2000. • 02 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • GRID PARA FIXA DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO CÊNICA A SER MONTADO EM PALCO CONTENDO 90 METROS LINEAR DE TORRES DE ALUMÍNIO MODELO Q30 LINHA PESADA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 04 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 03 - ATOMIC 3000. • 01 - MESA PELOT. • 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA MARTIN PRO2000. • 01 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • 06 - MOVING BEAM HEAD 7R.
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (QUATRO) CABOS DE AC COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 (UMA) CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO; 01 (UM) MAQUINISTA OPERADOR DO EQUIPAMENTO. CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O DEVIDO ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: GRUPO GERADOR DE 20 A 30 KVA – SAÍDA DE SOM PARA OS 04 LADOS DO TRIO – POTÊNCIA ACIMA DE 20.000 RMS – MESA DE SOM COM MÍNIMO DE 16 CANAIS DIGITAL – MODELO DO TRIO LINHA LEVE – VÃO DE 04 A 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 02 A 03 METROS DE LARGURA – ÁREA SUPERIOR COM COBERTURA REMOVÍVEL – EQUIPAMENTO PARA PALCO “BACK LINE”, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 05 MICROFONES COM FIO, 05 PEDESTAIS, 05 VIAS DE MONITORES DE OUVIDO POWER PLAY COMPLETO COM FONES, 03 DIREC BOX, 01 MICROFONES SEM FIO, 01 BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA E CABEAMENTO COMPLETO.
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPA PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPA PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR EM ALUMÍNIO FULL-COLLOR- 0,96 X 1,92 OU 100 X 200, COM TECNOLOGIA EM NUVEM, CONEXÃO WI-FI, RJ45 E ENTRADA USB
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM EQUIPE DE TRABALHO • 04 CÂMERAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080); • DRONE DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FILMAGENS AÉREAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080) E TRANSMISSÃO AO VIVO EM PAINEL DE LED. • REPORTER • GRUA • EDIÇÃO EM DVD ENTREGA DO MATERIAL BRUTO EM MÍDIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO REALIZANDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS E ÁUDIOS, COM EQUIPE FORMADA POR CINEGRAFISTA, OPERADOR DE DRONE E JORNALISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA EM FERRO GALVANIZADO
24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLICIA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 3M POR 1,5M COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA.
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMINIO AMEDINDO 6X4 COM 02 LINHAS NO MEIO MEDINDO 08 METROS.
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 4,5 M ALTURA E 6,60 DE COMPRIMENTO.

1.2- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de vigência da respectiva Ata, observadas as necessidades das Secretarias Municipais demandantes e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes firmados a partir da Ata de Registro de Preços observará a natureza do objeto e as condições previstas no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que tenham sido formalizados dentro de sua vigência, conforme disciplina dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com o calendário de eventos, programações oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais na realização de eventos festivos, culturais, institucionais, cívicos, esportivos e demais programações oficiais do Município, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, insuficiência ou indisponibilidade, no âmbito da Administração Municipal, de equipamentos, estruturas e equipe técnica própria capazes de atender, com segurança e regularidade, às diversas demandas de infraestrutura exigidas para a realização dos eventos públicos. Trata-se de necessidade recorrente, porém variável, vinculada ao calendário de eventos e às solicitações das Secretarias Municipais, o que exige solução flexível, eficiente e compatível com a demanda pública.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, juntado aos autos do processo administrativo, a solução escolhida mostra-se adequada por permitir o atendimento sob demanda, com padronização mínima dos serviços, ampliação da competitividade, melhor planejamento das despesas e redução do risco de contratações emergenciais ou fragmentadas. O ETP apresenta a análise completa do problema, das alternativas avaliadas, da estimativa da necessidade, dos riscos envolvidos e da justificativa da solução adotada.

O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de estrutura, capacidade, dimensão, potência, período de utilização, condições de montagem, operação, segurança e desmontagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP justifica-se pela natureza da contratação, que envolve demanda futura, eventual e variável, não sendo possível definir com exatidão, no momento da licitação, a quantidade de eventos, os locais, as datas e os itens que serão efetivamente utilizados. Além disso, a contratação poderá atender a mais de uma Secretaria Municipal e ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade de cada evento.

Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 40, inciso II, 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a conveniência de contratação sob demanda, a possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos ou setores da Administração e a necessidade de aquisições ou contratações parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual — PCA, quando existente, ou devidamente justificada nos autos, nos termos do planejamento administrativo aplicável, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à fase preparatória da contratação.

Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para assegurar a estruturação dos eventos promovidos pelo Município, garantindo condições mínimas de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança na prestação dos serviços à população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e itens de apoio para eventos, compreendendo, entre outros, sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradis, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e demais equipamentos necessários à montagem de infraestrutura para eventos organizados pelas Secretarias Municipais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, juntado aos autos do processo administrativo, a solução escolhida é a mais adequada para atender à necessidade da Administração, pois permite a contratação dos serviços conforme a demanda real de cada evento, evitando contratações isoladas, fracionadas ou emergenciais, além de proporcionar maior planejamento, economicidade e padronização mínima da infraestrutura utilizada.

A contratação abrangerá a disponibilização dos equipamentos e estruturas, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, suporte técnico e desmontagem, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na tabela detalhada dos itens e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o calendário de eventos do Município, programações oficiais, festividades tradicionais, ações institucionais e demais necessidades das Secretarias Municipais. Cada solicitação indicará os itens necessários, local, data, horário, prazo de montagem, período de utilização e demais condições específicas para a adequada prestação dos serviços.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços — SRP mostra-se compatível com a solução como um todo, considerando que a demanda é futura, eventual e variável, não sendo possível definir previamente, com precisão absoluta, quais eventos ocorrerão, quais estruturas serão necessárias e em que quantidades serão utilizadas ao longo do exercício. Além disso, a solução poderá atender a mais de uma Secretaria Municipal, conforme a necessidade administrativa.

O modelo proposto permite que a Administração disponha de fornecedor previamente selecionado, com preços registrados e condições estabelecidas, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, os serviços serão requisitados apenas quando houver necessidade efetiva, respeitando-se os limites da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

A solução contempla, ainda, a exigência de que os equipamentos, estruturas e serviços fornecidos observem padrões mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, de modo a assegurar a adequada realização dos eventos públicos e a proteção dos usuários, servidores, prestadores de serviço, artistas, autoridades e público em geral.

Portanto, a solução definida no ETP e adotada neste Termo de Referência consiste na contratação integrada dos serviços de locação e operação de infraestrutura para eventos, por meio de Registro de Preços, permitindo atendimento eficiente, flexível, seguro e compatível com as necessidades das Secretarias Municipais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança das estruturas, a regularidade técnica da empresa contratada e a proteção dos usuários, servidores, prestadores de serviço, artistas e público em geral.

4.1. Requisitos gerais da contratada

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e logística para executar os serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos públicos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Deverá, ainda, disponibilizar equipamentos em bom estado de conservação, compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, rendimento, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica. [

Justificativa:

A exigência busca assegurar que a contratada possua condições efetivas de atender às demandas da Administração, evitando falhas na execução, atrasos, riscos à segurança do público e prejuízos à realização dos eventos municipais.

4.2. Observância de normas técnicas e de segurança

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas aplicáveis da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, exigências do INMETRO, normas do Corpo de Bombeiros, legislação municipal aplicável e demais regras técnicas relacionadas à montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos.

Deverão ser observadas, especialmente, as normas relacionadas a:

- montagem e estabilidade de estruturas temporárias;
- instalações elétricas provisórias;
- sistemas de sonorização e iluminação;
- aterramento e proteção elétrica;
- prevenção de acidentes de trabalho;
- trabalho em altura;
- segurança do público e dos trabalhadores;
- acessibilidade, quando aplicável.

Justificativa:

A observância das normas técnicas é indispensável para garantir a segurança das estruturas e equipamentos utilizados nos eventos, reduzindo riscos de acidentes, quedas, choques elétricos, incêndios, falhas operacionais e danos à Administração e a terceiros.

4.3. Registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA

Será exigida da licitante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, bem como a comprovação de registro e regularidade de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Também deverá ser comprovado que a empresa possui em seu quadro técnico, ou mediante vínculo formal admitido em lei e no edital, profissional(is) habilitado(s), com atribuição compatível com o objeto contratado.

Justificativa:

A exigência de registro junto ao CREA justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem montagem de estruturas, instalações elétricas provisórias, operação de equipamentos e adoção de medidas de segurança técnica. Tais atividades demandam acompanhamento por profissional habilitado, de modo a assegurar responsabilidade técnica, conformidade normativa e segurança na execução.

4.4. Responsáveis técnicos e comprovação de capacidade técnico-profissional

A contratada deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico — CAT, compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente nas seguintes áreas:

- Engenharia Civil, para responsabilidade sobre montagem, estabilidade e segurança das estruturas temporárias, tais como palcos, pavilhões, camarotes, arquibancadas, tendas e demais estruturas;
- Engenharia Elétrica, para responsabilidade sobre instalações elétricas provisórias, sistemas de alimentação, distribuição de energia, aterramento, geradores, iluminação e demais equipamentos elétricos;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Engenharia de Segurança do Trabalho, para avaliação de riscos ocupacionais, prevenção de acidentes, orientação de segurança dos trabalhadores e apoio técnico quanto às condições de execução dos serviços.

Justificativa:

A exigência de profissionais tecnicamente habilitados e detentores de CAT visa comprovar experiência anterior em serviços semelhantes, reduzindo riscos de execução inadequada. Como os eventos envolvem grande circulação de pessoas e utilização de estruturas temporárias e sistemas elétricos, a responsabilidade técnica especializada é essencial para preservar a segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio público.

4.5. Assistência técnica, suporte e manutenção durante os eventos

A contratada deverá garantir assistência técnica e suporte operacional durante o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos, disponibilizando equipe apta a corrigir falhas, substituir equipamentos defeituosos e realizar ajustes necessários ao adequado funcionamento dos serviços contratados.

Justificativa:

A natureza dos serviços exige pronta resposta a eventuais falhas técnicas, especialmente em sonorização, iluminação, geradores, estruturas e instalações elétricas. A assistência técnica durante o evento reduz riscos de interrupção da programação, prejuízos à Administração e comprometimento da segurança dos usuários.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como:

- utilização racional de energia elétrica;
- uso de equipamentos em bom estado de conservação e com menor consumo energético;
- redução de desperdícios na montagem e desmontagem;
- destinação adequada de resíduos gerados durante a execução;
- reaproveitamento de materiais, quando tecnicamente possível;
- prevenção de poluição sonora, observadas as normas aplicáveis;
- cumprimento das normas ambientais e trabalhistas vigentes.

Justificativa:

A inclusão de requisitos de sustentabilidade atende aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para reduzir impactos ambientais e melhorar a gestão dos recursos públicos.

4.7. Amostra

Não será exigida a apresentação de amostras dos itens ou equipamentos.

Justificativa:

A exigência de amostras mostra-se desnecessária, considerando que o objeto será adequadamente definido por especificações técnicas, dimensões, capacidades, padrões de desempenho, normas aplicáveis e fiscalização no momento da execução. Além disso, a exigência poderia restringir a competitividade sem ganho proporcional para a Administração.

4.8. Garantia da proposta

Será exigida garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no edital, limitado a até 1% do valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme previsão editalícia.

Justificativa:

A exigência de garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da participação da licitante, reduzir o risco de desistências injustificadas, propostas inexequíveis ou descumprimento das obrigações assumidas durante o certame, protegendo a Administração contra atrasos e prejuízos na contratação.

4.9. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, devidamente justificada e limitada a 20% do valor total do contrato.

A subcontratação somente poderá ocorrer para parcelas acessórias ou complementares do objeto, sendo vedada a subcontratação integral da execução contratual.

A responsabilidade integral pela execução do contrato permanecerá com a empresa contratada originalmente, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança.

Justificativa:

A possibilidade de subcontratação parcial justifica-se pela diversidade de itens e serviços envolvidos na realização de eventos, como estruturas, sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos e outros equipamentos especializados. A limitação a 20% preserva o controle da Administração sobre a contratada principal, evita a transferência indevida do objeto e mantém a responsabilidade integral da vencedora da licitação.

4.10. Vistoria técnica

Não será exigida vistoria técnica prévia como requisito de habilitação.

.

Justificativa:

A exigência de vistoria prévia poderia restringir a competitividade e gerar custos desnecessários aos licitantes. Como os serviços serão executados sob demanda, em locais e datas a serem definidos posteriormente pela Administração, a vistoria prévia não se mostra indispensável para a formulação das propostas.

4.11. Condições de habilitação técnica

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços semelhantes.

Também deverão ser apresentados, quando exigido no edital:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;
- Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s);
- CAT dos profissionais responsáveis pelas áreas técnicas relevantes;
- comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s);
- demais documentos técnicos indispensáveis à segurança da execução.

Justificativa:

A habilitação técnica tem por objetivo comprovar que a licitante possui experiência e qualificação compatíveis com o objeto, evitando a contratação de empresa sem capacidade operacional para executar serviços que envolvem riscos técnicos, grande circulação de pessoas e necessidade de pronta resposta durante eventos públicos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O modelo de execução do objeto define a forma pela qual os serviços deverão ser prestados pela contratada, desde a emissão da ordem de serviço até o recebimento pela Administração, permitindo ao fiscal do contrato verificar, de forma objetiva, se a execução está em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução será realizada de forma fracionada, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.1. Forma de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com o calendário de eventos, programações oficiais e solicitações das Secretarias Municipais.

Cada autorização de fornecimento ou ordem de serviço inaugurará um ciclo próprio de execução, contendo, no mínimo:

- identificação da Secretaria demandante;
- descrição dos itens ou serviços solicitados;
- quantitativos;
- local da prestação dos serviços;
- data e horário do evento;
- prazo para montagem e instalação;
- período de utilização;
- prazo para desmontagem;
- servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

5.2. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal demandante, podendo ocorrer em praças públicas, vias públicas, prédios públicos, espaços de eventos, áreas abertas, escolas, ginásios, estádios, centros culturais, comunidades rurais ou outros locais definidos pela Administração.

O local exato da execução será informado na respectiva ordem de serviço.

A contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas no local indicado pela Administração, assumindo integralmente os custos necessários à execução.

5.3. Prazo para solicitação e início da execução

A Administração deverá encaminhar a ordem de serviço à contratada com antecedência mínima de 72 horas da data prevista para o evento.

Esse prazo poderá ser ampliado pela Administração em razão do porte, complexidade, quantidade de itens, distância do local de execução ou necessidade de providências técnicas específicas.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitada execução em prazo inferior, inclusive em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, desde que haja viabilidade técnica e operacional por parte da contratada.

O prazo de início da execução será contado a partir do recebimento formal da ordem de serviço pela contratada.

5.4. Impossibilidade de cumprimento do prazo

Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido na ordem de serviço, deverá comunicar formalmente à Administração em até 2 horas após o recebimento da solicitação, apresentando justificativa técnica ou operacional.

A comunicação da impossibilidade não afasta a responsabilidade da contratada, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada e adotar as providências cabíveis.

A ausência de comunicação tempestiva será considerada falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.



5.5. Ritmo e etapas da execução

A execução dos serviços deverá observar as seguintes etapas mínimas:

5.5.1. Recebimento da ordem de serviço

A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, informando o responsável pela execução e os meios de contato para acompanhamento pelo fiscal do contrato.

5.5.2. Transporte e deslocamento

A contratada será responsável pelo transporte de todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas e pessoal necessário à execução dos serviços até o local indicado pela Administração.

5.5.3. Montagem e instalação

A montagem e instalação deverão ser realizadas no prazo definido na ordem de serviço, de modo que todos os itens estejam prontos, testados e liberados para uso antes do início do evento.

A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança, a estabilidade das estruturas, a proteção das instalações elétricas e a adequada disposição dos equipamentos.

5.5.4. Testes e validação

Após a montagem, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos e estruturas, especialmente quanto a:

- estabilidade de palcos, tendas, pavilhões, camarotes e demais estruturas;
- funcionamento de sistemas de som;
- funcionamento de sistemas de iluminação;
- funcionamento de painéis de LED, telões e equipamentos audiovisuais;
- funcionamento de geradores e sistemas elétricos;
- aterramento e proteção elétrica, quando aplicável;
- condições de uso de banheiros químicos, gradis, barracas e demais itens.

5.5.5. Operação e suporte durante o evento

Quando o item contratado exigir operação técnica, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados ou capacitados para operar os equipamentos durante todo o período de utilização.

A contratada deverá manter equipe de suporte técnico suficiente para solucionar falhas, substituir equipamentos defeituosos e realizar ajustes necessários durante o evento.

5.5.6. Desmontagem e retirada

Encerrado o evento ou o período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza básica da área diretamente afetada pela montagem, quando decorrente de sua atuação.

A desmontagem deverá ocorrer no prazo definido na ordem de serviço ou, na ausência de previsão específica, em até 24 horas após o encerramento do evento, salvo determinação diversa da Administração.

5.6. Garantia dos serviços, correção de falhas e assistência técnica

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

Constatados vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou execução em desacordo com a ordem de serviço, com o contrato ou com este Termo de Referência, a contratada deverá corrigir, substituir, reexecutar ou refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

As correções deverão observar os seguintes prazos:

- até 24 horas antes do evento, quando a desconformidade for identificada durante a fase de montagem, instalação ou vistoria prévia;
- em até 1 hora após a notificação do fiscal, quando a falha for identificada em momento próximo ao início do evento ou durante sua realização;
- imediatamente, quando a falha representar risco à segurança de pessoas, estruturas, instalações elétricas ou continuidade do evento.

Caso a contratada não corrija a falha no prazo determinado, a Administração poderá adotar as providências necessárias para resguardar o interesse público, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



5.7. Responsabilidade pelos custos da execução

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- mão de obra;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- transporte;
- deslocamento de pessoal;
- equipamentos;
- ferramentas;
- materiais de instalação;
- montagem;
- operação;
- manutenção;
- desmontagem;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- emissão de documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- seguros e demais despesas necessárias à execução.

Não será admitida cobrança adicional por despesas que deveriam estar incluídas nos preços registrados ou contratados.

5.8. Condições mínimas de execução

A contratada deverá executar os serviços observando, no mínimo, as seguintes condições:

- utilizar equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento;
- disponibilizar estruturas compatíveis com as especificações contratadas;
- cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço;
- manter equipe técnica suficiente para montagem, operação e desmontagem;
- observar normas de segurança do trabalho;
- adotar medidas de proteção ao público e aos trabalhadores;
- manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;
- substituir imediatamente equipamentos inadequados, danificados ou incompatíveis;
- não alterar marcas, modelos, capacidades ou especificações sem autorização da Administração;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

5.9. Acompanhamento da execução pela Administração

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que deverá verificar a conformidade dos serviços com este Termo de Referência, com a ordem de serviço e com o contrato.

O fiscal poderá registrar, entre outros elementos:

- cumprimento dos prazos;
- presença da equipe técnica;
- qualidade dos equipamentos;
- conformidade das estruturas instaladas;
- funcionamento dos sistemas;
- atendimento às normas de segurança;
- ocorrências durante a montagem, evento e desmontagem;
- necessidade de correção ou substituição;
- aceite ou rejeição dos serviços.

A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5.10. Critérios objetivos para verificação da execução



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Para fins de fiscalização, considerar-se-á o serviço adequadamente executado quando:

- os itens solicitados forem entregues no local indicado;
- os quantitativos corresponderem à ordem de serviço;
- os equipamentos estiverem instalados, testados e funcionando;
- as estruturas estiverem montadas com estabilidade e segurança;
- os serviços estiverem disponíveis antes do horário previsto para o evento;
- houver equipe técnica presente, quando exigida;
- as falhas apontadas forem corrigidas nos prazos estabelecidos;
- a desmontagem ocorrer no prazo definido;
- não houver dano ao patrimônio público ou a terceiros decorrente da execução;
- forem apresentados os documentos técnicos exigidos, quando aplicável.

5.11. Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma compatível com a natureza da execução sob demanda.

5.11.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação e teste dos equipamentos e estruturas, mediante verificação inicial pelo fiscal ou servidor responsável.

Esse recebimento não afasta a obrigação da contratada de manter os equipamentos funcionando adequadamente durante todo o evento.

5.11.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem dos equipamentos e verificação de que os serviços foram prestados conforme solicitado, sem pendências, danos ou desconformidades não sanadas.

Havendo irregularidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à correção das falhas apontadas pela Administração.

5.12. Recusa dos serviços

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o contrato ou com a ordem de serviço.

Serão passíveis de recusa, entre outras situações:

- equipamentos diferentes dos solicitados, sem autorização;
- itens em mau estado de conservação;
- estruturas inseguras ou instáveis;
- ausência de equipe técnica exigida;
- atraso na montagem;
- não funcionamento de som, iluminação, gerador, painel de LED ou demais equipamentos;
- ausência de ART ou documento técnico exigido;
- descumprimento de normas de segurança;
- falha não corrigida no prazo determinado.

A recusa dos serviços não exime a contratada da obrigação de corrigir a falha, substituir o item ou refazer a execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.13. Encerramento de cada ciclo de execução

Cada ordem de serviço será considerada encerrada após:

- conclusão do evento ou do período de utilização;
- desmontagem e retirada dos equipamentos;
- correção de eventuais pendências;
- verificação pelo fiscal do contrato;
- recebimento definitivo dos serviços;
- apresentação dos documentos necessários à liquidação da despesa.

Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, executados, atestados e recebidos pela Administração.



6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O modelo de gestão do contrato tem por finalidade definir a forma como a Administração acompanhará, fiscalizará, registrará, receberá, atestará e pagará os serviços executados, assegurando que o objeto seja prestado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas ordens de serviço emitidas.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser observadas, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente quanto às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato.

6.1. Execução fiel do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e as ordens de serviço emitidas pela Administração.

Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. Designação do gestor e dos fiscais do contrato

A Administração designará formalmente:

- Gestor do contrato;
- Fiscal técnico do contrato;
- Fiscal administrativo do contrato, quando necessário;
- respectivos substitutos, quando cabível.

A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo servidor, desde que formalmente designado e considerada a realidade administrativa local, a complexidade do objeto e as condições de execução contratual.

6.3. Reunião inicial de fiscalização

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial de fiscalização com a participação do gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, quando houver, e representante/preposto da contratada.

A reunião terá por finalidade:

- alinhar as obrigações contratuais;
- apresentar o modelo de fiscalização;
- definir os canais formais de comunicação;
- esclarecer prazos de atendimento das ordens de serviço;
- orientar sobre documentos exigidos;
- tratar dos procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento;
- antecipar riscos previsíveis da execução;
- registrar o preposto responsável pela interlocução com a Administração.

A reunião inicial deverá ser registrada em ata, termo, despacho ou outro documento equivalente, a ser juntado ao processo administrativo da contratação.

6.4. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional, sistema eletrônico oficial, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente definido pela Administração.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de falhas na montagem, atraso na execução, necessidade de substituição de equipamentos, correções técnicas ou risco à segurança do evento.

6.5. Preposto da contratada



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

O preposto deverá possuir poderes para:

- receber ordens de serviço;
- confirmar prazos de execução;
- acompanhar montagem, operação e desmontagem;
- receber notificações;
- providenciar correções;
- acionar equipe técnica;
- solucionar ocorrências operacionais;
- manter comunicação direta com o fiscal e o gestor do contrato.

A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração.

6.6. Atribuições do gestor do contrato

O gestor do contrato será a autoridade administrativa responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- verificar a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- avaliar a necessidade de apostilamentos, termos aditivos, prorrogações ou outras providências contratuais;
- formalizar atestos, quando cabível, com base nas informações dos fiscais;
- comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;
- adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
- acompanhar eventuais glosas, retenções, sanções e medidas corretivas;
- elaborar relatório final da contratação, quando cabível, com informações sobre o atendimento dos objetivos pretendidos.

O gestor deverá manter o processo de acompanhamento do contrato atualizado, contendo, no mínimo, ordens de serviço, registros de ocorrências, notificações, respostas da contratada, recebimentos, atestos, pagamentos, alterações contratuais e demais documentos relevantes.

6.7. Atribuições do fiscal técnico do contrato

O fiscal técnico acompanhará diretamente a execução dos serviços, verificando se os equipamentos, estruturas, materiais, equipe, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem atendem às especificações técnicas do Termo de Referência, do contrato e da respectiva ordem de serviço.

Compete ao fiscal técnico, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados pela Administração;
- verificar se os itens entregues correspondem aos quantitativos e especificações solicitadas;
- conferir condições de funcionamento, segurança, estabilidade e conservação dos equipamentos e estruturas;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- notificar a contratada sobre falhas, vícios ou desconformidades;
- determinar prazos para correção de irregularidades;
- acompanhar a correção das falhas apontadas;
- comunicar ao gestor situações que demandem providências superiores;
- informar imediatamente ocorrências que possam comprometer a realização do evento;
- subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- propor glosa, recusa ou rejeição total ou parcial dos serviços quando houver descumprimento contratual.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, com a descrição necessária para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Registros da fiscalização

A fiscalização deverá manter registros formais da execução contratual, podendo utilizar relatórios, checklists, fotografias, vídeos, atas, mensagens eletrônicas, notificações, termos de recebimento ou outros documentos aptos a demonstrar a conformidade ou desconformidade dos serviços.

Os registros poderão conter, entre outros elementos:

- número da ordem de serviço;
- data, horário e local do evento;
- itens solicitados;
- itens efetivamente entregues;
- horário de chegada da contratada;
- horário de conclusão da montagem;
- condições dos equipamentos;
- funcionamento dos sistemas de som, iluminação, LED, gerador e demais equipamentos;
- condições de segurança das estruturas;
- equipe técnica disponibilizada;
- ocorrências durante a execução;
- falhas constatadas;
- providências adotadas;
- eventual recusa ou glosa;
- recebimento provisório e definitivo.

6.9. Procedimento em caso de irregularidades

Identificada qualquer inexecução, falha, atraso, vício, defeito, risco ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico deverá notificar a contratada para adoção das providências corretivas necessárias.

A contratada deverá corrigir as irregularidades nos prazos previstos no modelo de execução do objeto, especialmente:

- até 24 horas antes do evento, quando a desconformidade for identificada na fase de montagem ou vistoria prévia;
- em até 1 hora após a notificação do fiscal, quando a falha for identificada em momento próximo ao início do evento ou durante sua realização;
- imediatamente, quando houver risco à segurança de pessoas, estruturas, instalações elétricas ou continuidade do evento.

Para pendências administrativas, documentais ou correções posteriores ao recebimento, a contratada deverá sanar a irregularidade no prazo de até 3 dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso fixado pelo gestor ou fiscal em razão da natureza da pendência.

A ausência de correção no prazo estabelecido poderá ensejar recusa do serviço, glosa de valores, retenção de pagamento, aplicação de sanções e demais providências administrativas cabíveis.

6.10. Impedimento, paralisação ou suspensão da execução

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato atribuído à Administração, caso fortuito, força maior ou outra situação devidamente justificada, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal nos autos.

Quando a paralisação ou suspensão afetar ordem de serviço já emitida, o gestor do contrato deverá registrar a ocorrência e, se necessário, ajustar os prazos de execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

6.11. Recebimento provisório dos serviços



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, instalação e teste dos equipamentos e estruturas, mediante verificação inicial pelo fiscal técnico ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

Para fins de recebimento provisório, o fiscal deverá verificar, no mínimo:

- se os itens solicitados foram entregues no local indicado;
- se os quantitativos correspondem à ordem de serviço;
- se as estruturas estão montadas com segurança;
- se os equipamentos estão instalados e funcionando;
- se a equipe técnica está presente, quando exigida;
- se os documentos técnicos obrigatórios foram apresentados, quando aplicável;
- se há vícios, pendências ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório não afasta a obrigação da contratada de manter os equipamentos e estruturas em pleno funcionamento durante todo o período de utilização.

6.12. Recebimento definitivo dos serviços

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem dos equipamentos e verificação pelo fiscal ou gestor de que os serviços foram prestados conforme solicitado, sem pendências, danos ou desconformidades não sanadas.

O recebimento definitivo ficará condicionado:

- à confirmação da execução integral da ordem de serviço;
- à inexistência de pendências técnicas não corrigidas;
- à inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da atuação da contratada;
- à apresentação dos documentos exigidos para liquidação;
- ao atesto do fiscal ou gestor responsável.

Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade, dimensão, prazo, funcionamento ou conformidade dos serviços, a Administração deverá comunicar a contratada para correção, substituição, reexecução ou apresentação de justificativa.

6.13. Liquidação da despesa

Recebido definitivamente o objeto, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessário.

A liquidação somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução, no atesto do fiscal ou gestor e na conformidade da nota fiscal com os serviços efetivamente prestados.

Para fins de liquidação, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- relatório ou atesto de execução;
- comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos;
- ART ou documento técnico obrigatório, quando aplicável;
- comprovação de correção de pendências, se houver;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

6.14. Divergência entre o executado e o faturado

Havendo divergência quanto à dimensão, quantidade, qualidade, prazo ou valor dos serviços executados, a Administração comunicará a contratada para correção da inconsistência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá solicitar a emissão ou adequação da nota fiscal correspondente à parte regularmente executada, sem prejuízo da análise da parcela controvertida.

A parcela controversa somente será liquidada e paga após a correção da pendência, comprovação da execução ou decisão administrativa favorável à contratada.



6.15. Pagamento

O pagamento será realizado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos definitivamente, atestados e liquidados pela Administração.

Não serão pagos serviços:

- não solicitados por ordem de serviço;
- executados em desacordo com as especificações;
- não recebidos pela Administração;
- recusados pelo fiscal;
- executados com quantitativo superior ao autorizado, salvo prévia autorização formal;
- que apresentem pendências não sanadas;
- que estejam desacompanhados dos documentos exigidos para liquidação.

6.16. Glosas e retenções

A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar:

- execução parcial do serviço;
- atraso injustificado;
- ausência de item solicitado;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- ausência de equipe técnica exigida;
- descumprimento de prazo de montagem ou desmontagem;
- não apresentação de documentos obrigatórios;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- qualquer outra desconformidade que comprometa a execução contratual.

6.17. Manutenção das condições de habilitação

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e demais documentos previstos no edital.

A constatação de irregularidade poderá ensejar notificação para regularização, retenção de pagamento nos limites legais, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

6.18. Processo administrativo de responsabilização

Quando houver indícios de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fraude, má-fé ou outra conduta passível de sanção, o gestor do contrato deverá adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

O processo será conduzido pela comissão ou agente competente, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à proteção do interesse público e à continuidade dos eventos.

6.19. Relatório final da contratação

Ao final da vigência contratual, quando cabível, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre:

- cumprimento dos objetivos da contratação;
- desempenho da contratada;
- principais ocorrências registradas;
- sanções eventualmente aplicadas;
- glosas realizadas;
- qualidade dos serviços prestados;
- dificuldades encontradas na fiscalização;
- recomendações para futuras contratações;
- necessidade de aprimoramento das especificações ou do modelo de execução.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O relatório final deverá ser juntado aos autos do processo administrativo e poderá subsidiar futuras contratações da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade estabelecer a forma objetiva pela qual a Administração verificará os serviços efetivamente executados, realizará o recebimento, promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento à contratada.

O fluxo ordinário da despesa observará a seguinte sequência:

execução do serviço → recebimento provisório → recebimento definitivo → liquidação da despesa → pagamento.

Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados pela Administração, regularmente executados pela contratada, recebidos, atestados e liquidados na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.1. Critério de medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada por demanda, considerando cada Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Cada medição deverá observar:

- os itens efetivamente solicitados;
- os quantitativos autorizados;
- o local de execução;
- o período de utilização;
- a data e horário do evento;
- a efetiva montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicável;
- a conformidade dos serviços com as especificações contratadas;
- o atesto do fiscal ou servidor responsável.

A medição será realizada com base na unidade de contratação de cada item, podendo ser por diária, unidade, metro, conjunto.

7.2. Serviços passíveis de pagamento

Serão considerados passíveis de pagamento os serviços que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

- tenham sido previamente solicitados por ordem de serviço ou autorização formal da Administração;
- tenham sido executados no local, data e período indicados;
- estejam em conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- tenham sido recebidos provisória e definitivamente, quando aplicável;
- tenham sido atestados pelo fiscal ou gestor do contrato;
- estejam acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;
- não apresentem pendências técnicas, administrativas ou documentais impeditivas da liquidação.

Não serão pagos serviços executados sem autorização formal, em quantidade superior à solicitada, em desconformidade com o contrato ou recusados pela fiscalização.

7.3. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos, estruturas ou serviços solicitados, antes do início do evento ou da utilização pela Administração.

O fiscal técnico ou servidor designado deverá verificar, no mínimo:

- se os itens entregues correspondem à ordem de serviço;
- se os quantitativos estão corretos;
- se os equipamentos estão instalados e funcionando;
- se as estruturas apresentam condições adequadas de segurança e estabilidade;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- se a equipe técnica está presente, quando exigida;
- se foram apresentados os documentos técnicos obrigatórios, quando aplicável;
- se há vícios, falhas ou desconformidades aparentes.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço nem afasta a responsabilidade da contratada por falhas verificadas durante a realização do evento.

7.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após o encerramento do evento, desmontagem dos equipamentos e verificação final da execução pela Administração.

Para o recebimento definitivo, deverão ser observadas as seguintes condições:

- execução integral da ordem de serviço;
- funcionamento adequado dos equipamentos durante o período contratado;
- inexistência de pendências técnicas não sanadas;
- inexistência de danos ao patrimônio público ou a terceiros causados pela contratada;
- apresentação dos documentos exigidos;
- conformidade entre os serviços executados e os valores constantes da nota fiscal;
- atesto do fiscal ou gestor do contrato.

Havendo falhas, pendências ou divergências, o recebimento definitivo poderá ser suspenso até que a contratada promova a correção necessária.

7.5. Correção de irregularidades antes da liquidação

Constatada divergência quanto à quantidade, qualidade, dimensão, funcionamento, prazo, valor ou qualquer outra condição contratual, a Administração comunicará formalmente a contratada para correção da irregularidade.

A contratada deverá sanar a pendência no prazo de até 3 dias úteis, contado do recebimento da comunicação, salvo prazo menor fixado pelo fiscal em razão da urgência do evento ou da natureza da falha.

Enquanto não houver o saneamento da irregularidade, o prazo para liquidação da despesa ficará suspenso em relação à parcela controvertida.

Quando houver parcela incontroversa, a Administração poderá autorizar a emissão ou adequação da nota fiscal apenas em relação aos serviços regularmente executados e aceitos.

7.6. Liquidação da despesa

Após o recebimento definitivo do objeto, será iniciada a etapa de liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução contratual.

No momento da liquidação, o servidor responsável deverá verificar na nota fiscal ou documento fiscal equivalente, entre outros elementos:

- prazo de validade do documento fiscal;
- data de emissão;
- dados da contratada;
- dados do órgão contratante;
- número do contrato, ata, empenho ou ordem de serviço;
- descrição dos serviços prestados;
- período de execução;
- local do evento;
- quantitativos executados;
- valor total a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- compatibilidade entre a nota fiscal, a ordem de serviço e o atesto da fiscalização.

Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a contratada promova o saneamento da pendência.

7.7. Documentos necessários para pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração:

- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- ordem de serviço correspondente;
- atesto de execução emitido pelo fiscal ou gestor;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;
- comprovação de manutenção das condições de habilitação;
- ART, laudo, relatório técnico ou documento equivalente, quando aplicável;
- comprovação válida de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
- demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

A ausência de qualquer documento indispensável poderá impedir a liquidação e o pagamento até a devida regularização.

7.8. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade financeira da Administração.

Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;
- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço.

O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

7.9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por PIX, TED ou outro meio bancário oficial, em conta de titularidade da contratada, previamente indicada em documento fiscal ou cadastro próprio.

Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

A contratada será responsável por informar corretamente seus dados bancários, não se responsabilizando a Administração por atraso decorrente de erro nas informações prestadas.

7.10. Atualização financeira em caso de atraso

Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização financeira sobre o valor devido, conforme previsão contratual, utilizando-se como referência a taxa SELIC, contada a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

Não haverá atualização financeira quando o atraso decorrer de:

- erro na nota fiscal;
- ausência de documentação obrigatória;
- pendência de regularidade fiscal ou trabalhista;
- divergência entre o serviço executado e o faturado;
- necessidade de correção, substituição ou reexecução de serviços;
- fato imputável à contratada.



7.11. Retenções tributárias

Na ocasião do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o caso e o regime tributário da contratada.

Poderão ser objeto de retenção, quando aplicável:

- Imposto de Renda — IR;
- Instituto Nacional do Seguro Social — INSS;
- Imposto Sobre Serviços — ISS;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL;
- Programa de Integração Social — PIS;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social — COFINS;
- outros tributos, contribuições ou encargos previstos em lei.

As retenções serão realizadas de acordo com a natureza do serviço, o enquadramento tributário da contratada e a legislação aplicável no momento do pagamento.

7.12. Contratada optante pelo Simples Nacional

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime simplificado, desde que apresente comprovação oficial e válida de sua opção.

Para fins de não retenção, a contratada deverá apresentar:

- declaração de opção pelo Simples Nacional; ou
- documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a opção válida pelo regime.

A comprovação da opção pelo Simples Nacional é responsabilidade exclusiva da contratada.

Na ausência de comprovação válida, a Administração aplicará as retenções tributárias gerais cabíveis, ainda que a contratada alegue verbalmente ou por simples declaração informal ser optante pelo regime simplificado.

7.13. Renovação anual da comprovação do Simples Nacional

Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá renovar anualmente a comprovação de sua opção válida pelo regime, mediante apresentação de documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil.

A não apresentação da comprovação atualizada autorizará a Administração a realizar as retenções tributárias gerais previstas em lei, até que a contratada regularize a documentação.

A responsabilidade pela apresentação e renovação da comprovação é da contratada, não cabendo à Administração presumir a permanência no regime simplificado sem documento válido.

7.14. Glosas no pagamento

A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores faturados quando verificar desconformidade na execução contratual.

Poderão ensejar glosa, entre outras hipóteses:

- execução parcial do serviço;
- ausência de item solicitado;
- atraso injustificado na montagem ou instalação;
- retirada antecipada de equipamento sem autorização;
- fornecimento de equipamento inferior ao contratado;
- falha de funcionamento não corrigida;
- ausência de equipe técnica exigida;
- descumprimento de prazo de correção;
- não apresentação de documento técnico obrigatório;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- cobrança de serviço não solicitado ou não executado.

A glosa deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, com indicação da ocorrência, do valor glosado e da justificativa correspondente.

7.15. Vedação ao pagamento antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, prevista no edital ou contrato e admitida pela legislação aplicável.

Como regra, o pagamento somente ocorrerá após a execução do serviço, recebimento definitivo, liquidação da despesa e atesto pela Administração.

7.16. Encerramento do procedimento de pagamento

O procedimento de pagamento de cada ordem de serviço será considerado encerrado após:

- execução integral dos serviços solicitados;
- recebimento definitivo;
- emissão do atesto;
- apresentação da nota fiscal e documentos exigidos;
- liquidação regular da despesa;
- realização das retenções tributárias cabíveis;
- emissão da ordem bancária;
- registro do pagamento no processo administrativo.

Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela Administração.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos do processo licitatório.

A contratação terá por finalidade selecionar empresa apta à prestação dos serviços demandados pela Administração, de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.1. Modalidade licitatória

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O procedimento será realizado por meio eletrônico, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sistema de Registro de Preços

A contratação será processada por meio de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, em eventos de portes, datas, locais e necessidades variáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque:

- não é possível definir previamente, com exatidão, todos os eventos que ocorrerão durante a vigência da ata;
- os serviços poderão ser demandados de forma fracionada;
- a Administração poderá solicitar apenas os quantitativos necessários em cada ocasião;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- haverá melhor planejamento e controle dos gastos públicos;
- evita-se a contratação imediata de quantitativos superiores à necessidade real.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

8.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de execução, exigências de habilitação e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

O julgamento ocorrer, lote, devendo ser adotada a forma que melhor atenda ao interesse público, à competitividade e à eficiência da execução contratual.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que:

- atenda integralmente às especificações do objeto;
- observe os prazos e condições de execução;
- contemple todos os custos diretos e indiretos da contratação;
- esteja compatível com os preços praticados no mercado;
- seja considerada exequível pela Administração;
- o licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação.

8.4. Forma de fornecimento

A forma de fornecimento será parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local, data, horário e demais condições específicas da execução.

Cada demanda constituirá ciclo próprio de execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, observadas as regras deste Termo de Referência.

8.5. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declarações obrigatórias.

A documentação deverá estar válida na data da sessão pública ou na data de sua verificação pela Administração, conforme disciplinado no edital.

8.6. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

8.6.1. Empresário individual

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Microempreendedor Individual — MEI

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.6.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal — SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Sucursal, filial ou agência



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.5. Sociedade simples

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- prova da indicação dos seus administradores.

8.6.6. Cooperativa

- Ata de fundação;
- estatuto social em vigor;
- ata da assembleia que aprovou o estatuto;
- documentos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.6.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

- Decreto de autorização;
- demais documentos exigidos pela legislação brasileira.

8.6.8. Documentos dos sócios e administradores

- Documentos oficiais de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais, quando exigidos para comprovação da representação.

8.6.9. Alterações ou consolidação

Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

8.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Inscrição cadastral

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

8.7.2. Cadastro de contribuintes

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Regularidade perante a Fazenda Nacional

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias.

8.7.4. Regularidade perante o FGTS

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.7.5. Regularidade trabalhista

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.7.6. Regularidade perante a Fazenda Estadual

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada.

8.7.7. Regularidade perante a Fazenda Municipal

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada.

8.7.8. Microempresa e empresa de pequeno porte

Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

Havendo restrição, será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.

8.7.9. Isenção tributária



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente admitido em lei.

8.7.10. Consulta a cadastros restritivos

A Administração poderá verificar a situação do licitante nos seguintes cadastros:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais cadastros oficiais aplicáveis.

8.8. Observações sobre as certidões

As certidões apresentadas deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou editalícia diversa.

As certidões extraídas pela internet somente terão validade após confirmação de autenticidade pela Administração, quando necessário.

A certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional deverá observar a forma unificada de comprovação de regularidade fiscal relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, conforme normativos da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão negativa de falência

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. Demonstrações contábeis

- Balanço patrimonial;
- demonstração de resultado do exercício;
- demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, quando exigíveis.

As empresas constituídas há menos de 2 anos deverão apresentar a documentação contábil correspondente ao período de sua existência.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

8.9.3. Índices contábeis

A Administração poderá exigir a comprovação dos seguintes índices:

- Liquidez Geral — LG;
- Liquidez Corrente — LC;
- Solvência Geral — SG.

Os índices deverão ser superiores a 1, conforme fórmulas a serem indicadas no edital.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser demonstrado por declaração ou memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.9.4. Patrimônio líquido mínimo

Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, poderá ser exigida, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor total estimado da contratação, nos termos do edital.

8.10. Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a aptidão do licitante para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.10.1. Atestado de capacidade técnica



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza compatível, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação ou com o item/lote pertinente.

Os atestados deverão conter, preferencialmente:

- identificação da contratante;
- identificação da contratada;
- descrição dos serviços executados;
- quantitativos executados;
- período de execução;
- local da execução;
- avaliação satisfatória da prestação dos serviços;
- identificação e assinatura do responsável pela emissão.

A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios, publicações oficiais, endereço da contratante e local de execução do objeto.

8.10.2. Atestado emitido por órgão público

Quando o atestado for emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, poderá ser exigida, para fins de comprovação complementar, cópia do contrato administrativo, nota de empenho, ordem de serviço, extrato de publicação ou outro documento oficial que demonstre a efetiva execução do objeto.

8.10.3. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado

Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a legitimidade da contratação, tais como:

- cópia do contrato firmado entre as partes;
- notas fiscais;
- comprovantes de pagamento;
- identificação do responsável legal pela emissão;
- ato constitutivo da empresa emitente;
- outros documentos aptos a confirmar a veracidade das informações.

8.10.4. Registro no conselho profissional

Quando o objeto envolver atividades sujeitas à fiscalização profissional, especialmente montagem de estruturas, instalações elétricas, sistemas de energia, palcos, coberturas, arquibancadas, tendas ou serviços correlatos, poderá ser exigida:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente, em plena validade;
- Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional;
- indicação dos responsáveis técnicos que atuarão na execução contratual.

8.10.5. Responsáveis técnicos

Quando aplicável à natureza dos itens contratados, o licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou à sua disposição, na data prevista para apresentação da proposta, profissional habilitado com atribuição compatível com o objeto.

Poderão ser exigidos profissionais nas seguintes áreas, conforme os itens licitados:

- Engenharia Civil, para estruturas, palcos, arquibancadas, coberturas, camarotes, tendas e demais estruturas temporárias;
- Engenharia Elétrica, para sistemas elétricos, iluminação, sonorização, geradores, painéis de LED, distribuição de energia e aterramento;
- Engenharia de Segurança do Trabalho, quando houver atividades com riscos ocupacionais relevantes, exigências de plano de segurança ou medidas específicas de prevenção.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.10.6. Certidão de Acervo Técnico — CAT

Quando exigido no edital, o responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da licitação.

A CAT deverá demonstrar a experiência do profissional em serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à exigida para o item, lote ou grupo correspondente.

8.10.7. Declaração de anuência do responsável técnico

Quando o acervo técnico pertencer a profissional indicado pelo licitante, deverá ser apresentada declaração de anuência específica para o certame, assinada pelo profissional, indicando sua ciência e concordância em atuar como responsável técnico na execução do objeto, caso a empresa seja vencedora.

Não será aceita declaração genérica que não identifique o certame, o objeto ou a empresa licitante.

8.10.8. Comprovação de vínculo do responsável técnico

A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- ficha de registro de empregado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato de trabalho;
- contrato social ou alteração contratual, quando o profissional for sócio;
- certidão de registro e quitação da empresa junto ao conselho profissional competente, na qual conste o profissional como integrante do quadro técnico;
- outro documento idôneo que comprove a vinculação jurídica entre o profissional e a licitante.

8.11. Documentos técnicos na fase de execução

A exigência de documentos técnicos, tais como ART, RRT, TRT, laudos, projetos, planos de montagem, planos de segurança, memoriais ou documentos equivalentes, poderá ser feita na fase de execução contratual, antes da realização do evento ou da instalação dos equipamentos, conforme a natureza do serviço solicitado.

A Administração poderá condicionar o recebimento provisório dos serviços à apresentação dos documentos técnicos necessários à segurança e regularidade da execução.

8.12. Declarações obrigatórias

Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, especialmente:

8.12.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

8.12.2. Declaração de integralidade dos custos

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.12.3. Declaração de proteção ao trabalho do menor

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.12.4. Declaração de inexistência de impedimento

Declaração de que o licitante não se encontra suspenso de licitar, impedido de contratar ou declarado inidôneo perante a Administração Pública, observadas as restrições legais aplicáveis.

8.12.5. Declaração de independência da proposta



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Declaração de elaboração independente da proposta de preços, firmada pelo licitante ou por seu representante legal devidamente identificado.

8.12.6. Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

Quando for o caso, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Aceitabilidade da proposta

A proposta vencedora deverá ser compatível com os preços de mercado e com os valores estimados pela Administração.

A Administração poderá realizar diligências para verificar:

- exequibilidade dos preços;
- compatibilidade da proposta com as especificações técnicas;
- inclusão de todos os custos necessários à execução;
- conformidade dos itens ofertados;
- capacidade de atendimento dos prazos;
- regularidade dos documentos apresentados.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações do edital;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- apresentarem valores acima do limite admitido, quando houver;
- contiverem vícios insanáveis;
- não comprovarem, quando solicitado, a viabilidade de execução pelo preço ofertado.

8.14. Custos incluídos na proposta

A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

- mão de obra;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- transporte;
- deslocamento;
- equipamentos;
- ferramentas;
- montagem;
- instalação;
- operação;
- manutenção;
- assistência técnica;
- desmontagem;
- emissão de documentos técnicos obrigatórios;
- seguros;
- tributos;
- EPIs e EPCs;
- demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos que deveriam estar incluídos na proposta.

8.15. Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital.

As diligências poderão ser utilizadas, entre outras finalidades, para:

- confirmar autenticidade de atestados;
- verificar certidões;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- consultar cadastros oficiais;
- esclarecer dados da proposta;
- confirmar informações técnicas;
- verificar a exequibilidade dos preços;
- complementar informações formais que não alterem a substância da proposta.

8.16. Adjudicação e homologação

Após o julgamento das propostas, a fase de habilitação e a análise de eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente, observadas as regras previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a homologação, poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.17. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante convocação do fornecedor registrado.

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A recusa injustificada em assinar o contrato, retirar instrumento equivalente ou atender ordem de serviço poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto, com a realidade de mercado e com os valores praticados em contratações públicas semelhantes.

A formação dos preços estimados considerou fontes diversificadas de consulta, com o objetivo de conferir maior segurança, razoabilidade e representatividade aos valores apurados, evitando distorções decorrentes de preços isolados, inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade do mercado.

9.1. Fontes utilizadas para formação dos preços

Para a composição da estimativa de preços, foram observadas as seguintes fontes de pesquisa:

- Atas de Registro de Preços do ano anterior, oriundas de procedimento realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA, com objeto semelhante e compatível com a presente contratação;
- 3 cotações diretas com fornecedores atuantes no mesmo ramo de atividade do objeto pretendido;
- editais, atas, equivalentes publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, referentes a contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas.

A utilização combinada dessas fontes buscou ampliar a base de comparação, reduzir riscos de distorção nos preços estimados e conferir maior aderência aos valores efetivamente praticados no mercado.

9.2. Critério de apuração dos valores estimados

Os valores estimados foram obtidos mediante análise comparativa dos preços coletados, considerando a compatibilidade entre os itens pesquisados e os serviços pretendidos pela Administração.

Na análise dos preços, foram observados, entre outros aspectos:

- descrição e especificação dos itens;
- unidade de medida;
- porte e complexidade dos serviços;

9.3. Fórmula de cálculo utilizada

Para a definição do valor estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética simples dos preços considerados válidos na pesquisa.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A média aritmética consiste na soma de todas as cotações válidas dividida pelo número de cotações utilizadas, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + \dots + P_n}{n}$$

Onde:

- $P_1, P_2, P_3, \dots, P_n$ representam os preços válidos coletados;
- n representa o número de preços utilizados na composição da média.

Assim, para cada item, o valor estimado foi calculado com base na seguinte lógica:

$$\text{Valor Estimado do Item} = \frac{\text{Soma dos Preços Válidos Coletados}}{\text{Quantidade de Preços Válidos}}$$

9.4. Tratamento de preços destoantes e prevenção de outliers

A metodologia adotada buscou evitar a influência de outliers, entendidos como valores muito acima ou muito abaixo do padrão observado nas demais cotações e referências de mercado.

Para tanto, foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa, incluindo atas anteriores, cotações de fornecedores e dados extraídos do PNCP, permitindo comparação mais ampla e segura dos valores.

9.5. Ausência de sigilo do orçamento estimado

O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.

Assim, os valores estimados pela Administração poderão constar expressamente no edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária ou nos demais anexos do processo licitatório, possibilitando maior transparência, controle social e adequada formulação das propostas pelos licitantes.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. •AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS	R\$ 19.302,00	R\$ 193,020,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE		
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), E 08 M DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 18 MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT. • COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, COM LONA ANTI-CHAMA. •AS LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI-CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÁ SER FECHADO EM TRÊS LADOS. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 08 M COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 M X 3 M COM TESTEIRA DE 1,5 M DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE	R\$ 13.848,41	R\$ 138.484,10



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, FECHADOS COM PLACAS GALVANIZADAS, PISO NIVELADO, FORRADO COM CARPETE, COM APROXIMADAMENTE 36 M² DE ÁREA (CADA). • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1 M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20 CM A 1 M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 331.504,10
LOTE 02					
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 48 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 48 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS.	R\$ 23.700,00	R\$ 237.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			• 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINE ARRAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.		
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIX BUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS. • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. • 16 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINE ARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). • 32 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM ALTO-FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 32 ALTO-FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O	R\$ 17.800,00	R\$ 178.800,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			SISTEMA. • 04 - FONTFILL (2X12+DRIVER). • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTÊNCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDEFILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR. • 40 - CABOS P10/P10. • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01 - SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5", 5,5" OU 6" DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2" OU 1,5" DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO. • AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS.		
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - MONITORES DE CHÃO. • 02 - RACKS DE POTÊNCIA. • 01 - CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICO. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 16 CANAIS. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS	R\$ 9.175,00	R\$ 183.500,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - MONITORES DE CHÃO. • 2 - RACKS DE POTÊNCIA. • KITS MICROFONE. • CABOS DE INSTRUMENTOS. • 01 - MESA ANALÓGICA DE 12 CANAIS.	R\$ 7.280,00	R\$ 218.400,08
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 816.900,03
LOTE 03					
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - MOVING BEAM HEAD 7R. • 72 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 48 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 06 ATOMIC 3000. • 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS - PARL 2010 CROMA. • 03 - MÁQUINAS DE FUMAÇA MARTIN PRÓ 2000. • 02 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • GRID PARA FIXA DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO CÊNICA A SER MONTADO EM PALCO CONTENDO 90 METROS LINEAR DE TORRES DE ALUMÍNIO MODELO Q30 LINHA PESADA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM	R\$ 18.841,67	R\$ 188.416,65
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - PAR LED 5 WATS 58X12. • 04 - MINE BRUTE 06 LÂMPADAS 1000 W. • 04 - REFLETORES PAR 64 FOCOS 02 E 05. • 03 - ATOMIC 3000. • 01 - MESA PELOT. • 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA MARTIN PRO2000. • 01 - RAQUES DE LUZ DIGITAL HPL 12 CANAIS DE 4000W. • 06 - MOVING BEAM HEAD 7R.	R\$ 11.002,09	R\$ 110.020,85
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 298.437,50
LOTE 04					
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (QUATRO) CABOS DE AC COM NO MÍNIMO 50 METROS; 01 (UMA) CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO; 01 (UM) MAQUINISTA OPERADOR DO EQUIPAMENTO. CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O DEVIDO ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL NECESSÁRIO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	R\$ 6.111,67	R\$ 122.233,32
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 122.233,32
LOTE 05					



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: GRUPO GERADOR DE 20 A 30 KVA – SAÍDA DE SOM PARA OS 04 LADOS DO TRIO – POTÊNCIA ACIMA DE 20.000 RMS – MESA DE SOM COM MÍNIMO DE 16 CANAIS DIGITAL – MODELO DO TRIO LINHA LEVE – VÃO DE 04 A 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 02 A 03 METROS DE LARGURA – ÁREA SUPERIOR COM COBERTURA REMOVÍVEL – EQUIPAMENTO PARA PALCO “BACK LINE”, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 05 MICROFONES COM FIO, 05 PEDESTAIS, 05 VIAS DE MONITORES DE OUVIDO POWER PLAY COMPLETO COM FONES, 03 DIREC BOX, 01 MICROFONES SEM FIO, 01 BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA E CABEAMENTO COMPLETO.	R\$ 14.204,00	R\$ 170.448,02
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 143.333,33
LOTE 06					
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 5.351,67	R\$ 53.516,65
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 2.909,67	R\$ 29.096,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 64.977,80
LOTE 07					
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2”.	R\$ 10.405,02	R\$ 104.050,20
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU	R\$ 6.105,42	R\$ 91.581,23



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"		
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	R\$ 2.614,58	R\$ 78.437,48
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 324.518,90
LOTE 08					
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMP A PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.	R\$ 18.750,00	R\$ 187.500,00
18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2,	R\$ 9.333,33	R\$ 186.666,65



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA),CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMPA PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.		
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR EM ALUMÍNIO FULL-COLLOR- 0,96 X 1,92 OU 100 X 200, COM TECNOLOGIA EM NUVEM, CONEXÃO WI-FI, RJ45 E ENTRADA USB	R\$ 7.368,75	R\$ 88.425,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 462.591,65
LOTE 09					
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.	R\$ 25.078,33	R\$ 275.861,66
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MODELO DUAS ÁGUAS.	R\$ 17.903,33	R\$ 179.033,33
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 290.618,87
LOTE 10					
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM EQUIPE DE TRABALHO • 04 CÂMERAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080); • DRONE DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FILMAGENS AÉREAS COM GRAVAÇÃO FULL HD (1920 X1080) E TRANSMISSÃO AO VIVO EM PAINEL DE LED. • REPORTER • GRUA • EDIÇÃO EM DVD ENTREGA DO MATERIAL BRUTO EM MÍDIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO REALIZANDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS E ÁUDIOS, COM EQUIPE FORMADA POR CINEGRAFISTA, OPERADOR DE DRONE E JORNALISTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	R\$ 8.258,33	R\$ 247.749,98



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DESTE MUNICÍPIO.		
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 247.749,98
LOTE 11					
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA EM FERRO GALVANIZADO	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLICIA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 3M POR 1,5M COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA.	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMINIO AMEDINDO 6X4 COM 02 LINHAS NO MEIO MEDINDO 08 METROS.	R\$ 5.967,34	R\$ 89.510,10
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 4,5 M ALTURA E 6,60 DE COMPRIMENTO.	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 254.510,10

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS

AÇÃO: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

AÇÃO: 2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

AÇÃO: 2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

AÇÃO: 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI

AÇÃO: 2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.026 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
AÇÃO 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF
AÇÃO: 2.105 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS
AÇÃO: 2.012 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
AÇÃO: 2.108 - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AÇÃO: 2.091 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS
AÇÃO: 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS NA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. **155 a 163**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de **processo administrativo regular**, assegurados o **contraditório**, a **ampla defesa** e o prazo de defesa de **15 dias úteis**, contado da intimação do interessado, conforme previsto no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência:

11.1.1. Inexecução parcial ou total do contrato

Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Incluem-se nessa hipótese, entre outras condutas:

- deixar de executar o serviço solicitado;
- executar apenas parte do objeto contratado;
- não cumprir os prazos de montagem, instalação, operação ou desmontagem;
- entregar equipamentos, estruturas ou serviços fora das especificações;
- paralisar injustificadamente a execução;
- retirar equipamentos antes do prazo autorizado;
- não disponibilizar equipe técnica exigida;
- deixar de corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
- comprometer a realização do evento por descumprimento contratual.

11.1.2. Não entrega de documentação ou não manutenção da proposta

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a assinatura do contrato, para a execução dos serviços ou para fins de liquidação e pagamento.

Também constitui infração:

- não manter a proposta apresentada;
- deixar de comprovar condições de habilitação;
- não apresentar documentos técnicos exigidos;
- não renovar certidões necessárias;
- não apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou técnica, quando exigida;
- não apresentar ART, RRT, TRT, laudos ou documentos equivalentes, quando aplicáveis ao objeto.



11.1.3. Não celebração do contrato ou instrumento equivalente

Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar instrumento equivalente ou não aceitar a ordem de serviço dentro do prazo de validade da proposta, sem motivo justificado aceito pela Administração.

Essa conduta poderá caracterizar descumprimento grave, especialmente quando causar prejuízo ao planejamento do evento ou à continuidade dos serviços públicos.

11.1.4. Retardamento da execução ou da entrega

Ensejar o retardamento da execução, da entrega, da montagem, da instalação, da operação ou da desmontagem do objeto, sem motivo justificado.

Considera-se retardamento, entre outras situações:

- atraso injustificado na chegada ao local do evento;
- atraso na montagem de palco, som, iluminação, tendas, estruturas, geradores ou demais equipamentos;
- atraso na substituição de equipamento defeituoso;
- demora injustificada na correção de falhas;
- descumprimento de prazo previsto em ordem de serviço;
- conduta que prejudique ou coloque em risco o resultado pretendido pela Administração.

11.1.5. Falsidade documental ou declaração falsa

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação, a execução contratual ou qualquer fase do processo administrativo.

Incluem-se nessa hipótese:

- atestado de capacidade técnica falso;
- declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- declaração falsa de regularidade;
- documento fiscal, trabalhista, previdenciário ou técnico falso;
- comprovação falsa de vínculo com responsável técnico;
- declaração falsa sobre cumprimento de requisitos do edital;
- informação inverídica prestada à fiscalização ou ao gestor do contrato.

Essa conduta possui gravidade elevada e poderá ensejar sanções mais severas.

11.1.6. Fraude à licitação ou à execução contratual

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

São exemplos de fraude:

- combinar preços ou propostas com outros licitantes;
- simular competição;
- manipular documentos ou informações;
- fornecer objeto diverso daquele contratado de forma consciente;
- utilizar documentos de terceiros sem autorização;
- executar serviço com qualidade inferior à contratada com intenção de obter vantagem indevida;
- falsear medições, quantitativos ou notas fiscais.

11.1.7. Comportamento inidôneo

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo toda conduta incompatível com a boa-fé, a ética, a probidade e a confiança necessárias à relação com a Administração Pública, tais como:

- agir de má-fé perante a Administração;
- tentar induzir servidor público a erro;
- criar embaraços indevidos à fiscalização;
- abandonar injustificadamente a execução;
- praticar condutas que comprometam a segurança do evento;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- omitir informações relevantes;
- praticar atos incompatíveis com a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual.

11.1.8. Atos lesivos à Administração Pública

Praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**, conhecida como Lei Anticorrupção.

Incluem-se nessa hipótese, entre outros:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- financiar, custear ou patrocinar prática de ato ilícito;
- utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou identidade;
- dificultar investigação ou fiscalização;
- fraudar contrato público;
- frustrar o caráter competitivo da licitação.

11.2. Sanções administrativas aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar;**
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, observados a gravidade da conduta, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência será registrada no processo administrativo e servirá como histórico para eventual dosimetria em caso de novas infrações.

11.2.2. Multa

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, falha na execução ou outra conduta prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Sem prejuízo de percentuais específicos previstos no edital ou contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- **multa moratória** por atraso injustificado na execução, montagem, instalação, substituição, correção ou desmontagem;
- **multa compensatória** por inexecução parcial ou total do objeto;
- **multa por descumprimento de obrigação acessória**, como ausência de documentação técnica, ausência de equipe, falta de preposto ou não atendimento à fiscalização.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O impedimento impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 anos**, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de:

- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- retardar a execução sem justificativa;
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida;
- apresentar conduta que comprometa a regularidade da contratação.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver:

- apresentação de documentação falsa;
- declaração falsa;
- fraude à licitação;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- prática de ato lesivo à Administração Pública;
- conduta dolosa destinada a frustrar os objetivos da licitação.

11.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando, entre outros elementos:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados à Administração;
- impacto da conduta sobre a realização do evento;
- risco à segurança de pessoas, bens ou estruturas;
- vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- reincidência;
- histórico de execução contratual;
- grau de culpa ou dolo;
- adoção de medidas corretivas pela contratada;
- cooperação da contratada para solução do problema.

11.4. Circunstâncias agravantes

Poderão ser consideradas circunstâncias agravantes, entre outras:

- reincidência em falhas já notificadas;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades;
- abandono da execução;
- descumprimento ocorrido em momento próximo ou durante o evento;
- comprometimento da segurança dos participantes;
- prejuízo à continuidade do evento;
- apresentação de documento falso;
- conduta dolosa;
- tentativa de ocultar falha ou induzir a Administração a erro;
- dano ao patrimônio público ou a terceiros.

11.5. Circunstâncias atenuantes

Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, entre outras:

- correção espontânea da falha antes de notificação formal;
- comunicação prévia de fato impeditivo devidamente comprovado;
- inexistência de prejuízo à Administração;
- adoção imediata de medidas saneadoras;
- colaboração com a fiscalização;
- histórico satisfatório de execução;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.



11.6. Processo administrativo de responsabilização

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão ou agente competente, conforme o caso, nos termos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

O processo deverá assegurar ao interessado:

- ciência formal dos fatos imputados;
- acesso aos autos;
- prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa;
- possibilidade de produção de provas admitidas em direito;
- decisão motivada da autoridade competente;
- possibilidade de recurso, nos termos da legislação e do edital.

A ausência de contraditório e ampla defesa poderá invalidar a sanção aplicada.

11.7. Notificação e defesa

O licitante ou contratado será notificado formalmente para apresentar defesa no prazo legal, contado da data da intimação.

A notificação deverá conter, sempre que possível:

- identificação do processo administrativo;
- descrição objetiva da conduta imputada;
- indicação das cláusulas violadas;
- sanções eventualmente cabíveis;
- prazo para apresentação de defesa;
- local ou meio eletrônico para envio da manifestação;
- informação sobre acesso aos autos.

A defesa deverá ser analisada de forma motivada pela Administração antes da aplicação de qualquer penalidade.

11.8. Aplicação cumulativa das sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

A aplicação de uma sanção não afasta:

- o dever de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a glosa de valores indevidos;
- a retenção de pagamentos nos limites legais;
- a cobrança administrativa ou judicial de prejuízos;
- a comunicação a órgãos de controle ou autoridades competentes, quando necessário.

11.9. Registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e, quando cabível, nos cadastros oficiais competentes, inclusive:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- demais sistemas ou cadastros previstos na legislação aplicável.

O registro deverá observar a natureza da sanção, o prazo de duração e os efeitos previstos em lei.

11.10. Reparação de danos

A aplicação de sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de sua conduta.

Poderão ser objeto de ressarcimento, entre outros:

- danos ao patrimônio público;
- prejuízos decorrentes da não realização ou comprometimento do evento;
- custos adicionais suportados pela Administração;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- contratação emergencial de terceiro para substituição da contratada;
- multas, indenizações ou despesas causadas por falha da contratada;
- prejuízos decorrentes de acidentes, falhas estruturais, elétricas ou operacionais.

11.11. Rescisão contratual

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, conforme hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir providência imediata para resguardar o interesse público.

11.12. Responsabilidade por atos lesivos

A apuração de atos lesivos previstos na **Lei Federal nº 12.846/2013** poderá ocorrer de forma autônoma ou articulada ao processo administrativo de responsabilização previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da conduta e a competência da autoridade responsável.

A eventual responsabilização com fundamento na Lei Anticorrupção não afasta a aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, quando cabíveis.

11.13- Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
 2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
 3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
 4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.14- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

14.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, e deverá:

14.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

14.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

14.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

14.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

14.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

14.8. A exequibilidade das propostas:

14.8.1- Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

14.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

14.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.4.4 - Apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.4.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.5 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

14.5.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexecuibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
- b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

14.5.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

14.6 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.6.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2 - O prazo para a diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

14.6.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

- I - Planilha de custos detalhada.
- II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
- III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

14.6.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

14.6.5 - A garantia terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.6.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.6.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

15- DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

15.1.1- A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.1.2- É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

15.1.3- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.1.4- Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

15.1.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

15.1.6- Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

15.1.7- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.8. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.1.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.1.11.1. Por razão de interesse público;

15.1.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.1.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

15.2- DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

15.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

15.4. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



15.5- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado

15.5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.5.3. Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

15.6.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6.2 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.6.3- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.6.4- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.1.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.1.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.1.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

16.1.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

16.1.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

16.1.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

16.1.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.1.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

16.1.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção

17- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18- DO REAJUSTE.

18.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2- O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

18.3- O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

18.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8- Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10- O reajuste será realizado por apostilamento

19- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

19.1- Em observância ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto por lotes é a alternativa tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para a contratação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos.

19.2- A divisão em lotes permite agrupar itens de mesma natureza e compatibilidade operacional, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em cada



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

segmento, sem comprometer a eficiência da execução contratual. Além disso, evita a concentração do objeto em um único fornecedor e reduz os riscos decorrentes do fracionamento excessivo de itens interdependentes.

19.3- Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, mostrando-se a solução mais adequada para a futura contratação.

20- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, especificações usuais de mercado e pode ser executado por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

A pesquisa e a experiência em contratações semelhantes indicam a existência de mercado fornecedor suficiente, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame. Além disso, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, o que já permite ampla participação de fornecedores.

A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, especialmente em serviços relacionados a eventos, que exigem cumprimento rigoroso de prazos, comunicação direta, rápida correção de falhas e responsabilização objetiva da contratada.

Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se adequada, proporcional e conveniente ao interesse público, pois favorece a eficiência da execução, a fiscalização direta e a responsabilização integral da futura contratada, sem restringir indevidamente a competitividade.

21- CONCLUSÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 22 de maio de 2026

Daniel Alves Gomes
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PRESTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestadores que mantiveram sua proposta original:

PRESTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ